



Embrapa Meio Ambiente

PLANO DE TRABALHO**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº __/2022****I. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1. Unidade Descentralizadora e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO – SDI/MAPA**Nome da autoridade competente: **Fernando Silveira Camargo**

Número do CPF: 445.143.101-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CAD DECAP

2. UG SIAFI

420013 - SDI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Meio Ambiente

Nome da autoridade competente (Chefe Geral): Ana Paula Contador Packer

Número do CPF: 177.737.428-63

Identificação do Ato de Delegação de Competência do Chefe Geral: Deliberação 28.2021 e Portaria n. 1660, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, asso designação de Chefe Geral Nº 1121, de 23.08.2021 publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa Nº 39/2021 de 23.08.2021 referente à designação co Embrapa pela Portaria n. 634, publicada no BCA 024/2022 de 30 de maio de 2022.

Nome da autoridade competente (Chefe Adjunto de Administração): Margarete Esteves Nunes Crippa

Número do CPF: 137.872.678-24

Identificação do Ato de Delegação de Competência do Chefe Administração: Deliberação 28.2021 e Resolução DEGI n. 21 Portaria n. 1660, publicadas no BCA 050/2021 de 2021, associada a portaria de designação de Chefe de Administração Nº 1122, de 23.08.2021 publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa n. 39/2021 referente à designação como Chefe-adjunto de Administração da Embrapa pela Portaria n. 637, publicada no BCA 024/2022 de 30 de maio de 2022.

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135025 – Embrapa Meio Ambiente – CNPMA

3. OBJETO: Capacitação de apicultores, meliponicultores, produtores, líderes e técnicos rurais em boas práticas para produção e redução de mortalidade de abelhas por meio workshops técnicos.**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:****CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Embrapa Meio Ambiente possui equipe técnica especializada no assunto da biologia, manejo e conservação de abelhas, além de infraestrutura e uma rede de parceiros (Assoc SENAR) que contribuirão para o desenvolvimento das atividades descritas a seguir. O presente plano de trabalho é complementar ao projeto em andamento “Produção e divulgo sobre polinizadores” (SEG: 40.21.00.075.00.00). De uma forma geral, as atividades serão norteadas para gerar diferentes materiais informativos com base no conhecimento cier linguagem e meios adequados aos diferentes públicos-alvo, como criadores de abelhas, agricultores, produtores líderes e técnicos rurais.

Atividade 01: Desenvolver, redigir e publicar cartilhas, manuais e material áudio visual sobre a criação de criação de abelhas, importância da polinização na agricultura e conserva voltados à capacitação de técnicos e produtores líderes. A meta é produzir: 4 cartilhas e 20 vídeos de curta duração (em torno de 10 minutos cada) nos temas de apicultura, meli Resultado esperado: Apoio à inovação - Capacitação e atualização tecnológica de agentes multiplicadores.

Atividade 02: Realizar 04 (quatro) eventos para capacitação e troca de experiências junto a técnicos e produtores líderes sobre convivência harmônica entre a atividade de criação agricultura. Resultado esperado: Apoio à inovação - Capacitação e atualização tecnológica de agentes multiplicadores.

Atividade 03: Desenvolver e publicar material técnico oriundo das discussões/apresentações dos eventos, contendo procedimentos e orientações sobre boas práticas para a ativi abelhas e boas práticas agrícolas visando a conservação dos polinizadores e redução de mortalidade de abelhas. A meta é organizar e produzir um relatório técnico sobre o tema Estudo prospectivo.

Atividade 04: Estruturar um consórcio de instituições e definição de procedimentos para organizar as informações sobre mortalidade de abelhas. Realizar levantamento dos casos abelhas e conduzir investigação exploratória das causas de mortalidade. Resultado esperado: Apoio à formulação ou execução de Políticas Públicas. Contribuição para o proces: risco de agrotóxicos pelo IBAMA (conforme Instrução Normativa nº 02, de 09 de fevereiro de 2017).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Embrapa Meio Ambiente detém conhecimento avançado e tecnologia para pleno desenvolvimento sustentável da atividade de criação de abelhas. Possui uma rede de entidade Associação A.B.E.L.H.A. e SENAR, que detêm toda a infraestrutura organizacional necessária para a capacitação e a disseminação desse conhecimento para os apicultores, cri extensionistas, técnicos rurais, produtores líderes e sociedade como um todo. Tem se consolidado como uma das instituições de pesquisa líderes no desenvolvimento de tecnolog

e atua conciliando as demandas dos sistemas produtivos com as necessidades de conservação de recursos naturais e conservação ambiental. Assim, busca a sustentabilidade da sociedade. A unidade também tem estudado o manejo de polinizadores em cultivos agrícolas visando avaliar os seus benefícios na produtividade das culturas.

A celebração do TED com o MAPA contribuirá para ampliar o alcance dos trabalhos de pesquisa e inovação em andamento na unidade. Estimulará a adoção de boas práticas, agricultores, como por parte dos criadores de abelhas. Favorecerá a cadeia de produção do setor das abelhas, inserindo os conhecimentos desenvolvidos pela academia no sistema estimulando o mercado consumidor. E contribuirá para a redução de mortalidade de abelhas e o fortalecimento das ações de conservação e uso dos polinizadores, tanto para a conservação da biodiversidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organizações internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Pagamento de Fundação de Apoio no limite de 6% do valor global do TED.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Desenvolvimento e publicação de cartilhas e vídeos	Serviço	1	R\$ 47.800,00	R\$ 47.800,00
2	Realização de eventos técnicos/workshops	Eventos	4	R\$2.500,00	R\$10.000,00
3	Desenvolvimento e publicação de materiais técnicos	Relatório	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
4	Estruturação de um consórcio de instituições e definição de procedimentos relativos a mortalidade de abelhas	Plano de ação	1	R\$26.200,00	R\$26.200,00

Detalhamento do orçamento de custeio para condução o projeto vinculado ao TED:

nº	Item	Unidade	Quantidade (unidade)	R\$/Unidade
1	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Serviço de gravação, edição e publicação dos materiais (meta 1 e 3)	Unidade	1	57.800,00
2	Passagens (metas 2 e 4)	Unidade	14	1.500,00
3	Diárias (Metas 2 e 4)	Unidade	40	380,00
4	Fundação de Apoio	Unidade	1	6.000,00
				TOTAL

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO: Mês1/Ano1	VALOR: R\$ 100.000,00
--------------------	--------------------------

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
335041 - Fundação de Apoio (6%)	Sim	R\$ 6.000,00
335039 - Pessoa Jurídica (94%)	Não	R\$ 94.000,00

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA CONTADOR PACKER

Chefe Geral da Embrapa Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)

MARGARETE ESTEVES NUNES CRIPPA

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Meio Ambiente

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

 Documento assinado eletronicamente por **Margarete Esteves Nunes Crippa, Chefe-Adjunto**, em 29/06/2022, às 16:52, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Contador Packer, Chefe-Geral**, em 29/06/2022, às 20:10, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7268292** e o código CRC **87EB0A52**.

Referência: Processo nº 21187.001729/2022-56

SEI nº 7268292



Embrapa Meio Ambiente

Anexo

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° xx/2022

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>1. Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO – SDI/MAPA</p> <p>Nome da autoridade competente: Fernando Silveira Camargo</p> <p>Número do CPF: 445.143.101-82</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS - DECAP</p> <p>2. UG SIAFI 420013 - SDI</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>1. Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Embrapa Meio Ambiente (www.embrapa.br/meio-ambiente)</p> <p>Nome da autoridade competente: Ana Paula Contador Packer (Chefe Geral)</p> <p>Número do CPF: 177.737.428-63</p> <p>Nome da autoridade competente: Margarete Esteves Nunes Crippa (Chefe Adjunto de Administração)</p> <p>Número do CPF: 137.872.678-24</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Área de Pesquisa Desenvolvimento da Embrapa Meio Ambiente</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:</p> <p>Ato de Delegação de Competência do Chefe Geral: Deliberação 28.2021 e Portaria no 1660, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, associada a portaria de designação do Chefe Geral no Portaria EMBRAPA no 634, de 30 de maio de 2022, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas no 24, de 30 de maio de 2022</p> <p>Ato de Delegação de Competência do Chefe de Administração: Deliberação 28.2021 e Resolução DEGI no 21, publicadas no BCA 050/2021 de 01 de novembro de 2021, associada a portaria de designação do Chefe</p>

de Administração no Portaria no 637, de 30 de maio de 2022, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas no 24, de 30 de maio de 2022

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135025 – Embrapa Meio Ambiente - CNPMA

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Título: Capacitação de apicultores, meliponicultores, produtores, líderes e técnicos rurais em boas práticas para produção e redução de mortalidade de abelhas por meio de cartilhas, manuais e workshops técnicos.

Prover informações técnicas direcionadas à apicultores, meliponicultores, e agricultores rurais por meio de cartilhas, manuais e workshops técnicos visando a disseminação, capacitação e harmonização de práticas agropecuárias na cadeia de abelhas. Estruturar uma rede de instituições visando melhorar as boas práticas produtivas, a redução de mortalidade de abelhas e a organização das informações sobre o tema.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data da assinatura

Fim: 12º mês

6. VALOR DO TED: R\$ 100.000,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

CADEAGRI

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA CONTADOR PACKER

Chefe Geral da Embrapa Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)

MARGARETE ESTEVES NUNES CRIPPA

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO-SDI/MAPA

 Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Contador Packer, Chefe-Geral**, em 20/06/2022, às 13:33, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 Documento assinado eletronicamente por **Margarete Esteves Nunes Crippa, Chefe-Adjunto**, em 20/06/2022, às 16:04, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Assinatura verificador **7198598** e o código CRC **B7169408**.